



Conselho da Justiça Federal

RESOLUÇÃO Nº 315, DE 23 DE MAIO DE 2003

Dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente dos Juizados Especiais Federais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo nº 2003160501, em sessão realizada em 05 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º Funcionará junto ao Conselho da Justiça Federal a Comissão Permanente dos Juizados Especiais Federais, incumbida de acompanhar a implantação e o funcionamento dos Juizados Especiais Federais.

Art. 2º A Comissão Permanente será presidida pelo Coordenador-Geral da Justiça Federal e integrada pelos Coordenadores Regionais dos Juizados Especiais Federais e pelo Presidente da Ajufe.

Art. 3º Incumbe à Comissão Permanente:

- I – aprovar planos de trabalho de interesse de mais de uma região;
- II – receber e analisar relatórios das varas e das regiões, propondo medidas e providências necessárias;
- III – organizar e manter banco centralizado de dados dos Juizados com informações sobre o andamento dos processos e arquivo de jurisprudência formado com julgamentos proferidos no âmbito dos Juizados;
- IV – sugerir as medidas que devam ser submetidas ao Conselho da Justiça Federal quanto à implantação e uniformização dos serviços dos Juizados Especiais Federais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ministro Nilson Naves
Presidente

Publicada no Diário Oficial
em 27/05/2003 Seção 1 pág. 231
Caderno Eletrônico